

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS 1

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 16 de junho de 2017 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 50, de 16 de junho de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais e Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Araguaína e, dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13º. (...)

I-

II – R\$5,922 (cinco reais e novecentos e vinte e dois milésimos de real) para os cargos de Fiscal de Postura, Fiscal de Edificações, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico e Fiscal Ambiental; (NR)

III – R\$4,783 (quatro reais e setecentos e oitenta e três milésimos de real) para os cargos de Agente de Arrecadação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Executivo Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3445, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reconhece o caráter educacional e formativo das artes e culturas em suas expressões regionais, no âmbito do Município de Araguaína, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo do ensino das artes e culturas em suas expressões regionais no âmbito do Município de Araguaína.

Parágrafo único. O ensino da arte, especialmente em sua expressão regional e local, deverá ser integrado à proposta pedagógica das escolas municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.287, de 13 de julho de 2010 (Lei José Gomes Sobrinho), que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional no tocante ao ensino da arte.

Art. 2º Os estabelecimentos de educação básica, de responsabilidade do Poder Público Municipal, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, associações, ligas, federações ou outras entidades que representam e congregam o ensino das artes e culturas em suas expressões regional e local, nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

ANO IV - Nº 210 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Anexo III da Resolução nº 332, de 11 de abril de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Araguaína.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Resolução nº 332, de 11 de abril de 2016, que passa a vigorar com a redação conforme consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

ANEXO ÚNICO

NOVA REDAÇÃO DADA À TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA DA RESOLUÇÃO Nº 332, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO III

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA

CARGO COMISSIONADO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NATUREZA	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assessor Administrativo do Vereador	Comissionado	R\$ 2.000,00

Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador	Comissionado	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	Comissionado	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar do Vereador	Comissionado	R\$ 2.000,00
Assessor Político do Vereador	Comissionado	R\$ 2.000,00
Assessor Contábil	Comissionado	R\$ 3.100,00
Assessor de Relações Institucionais	Comissionado	R\$ 3.100,00
Assessor Especial	Comissionado	R\$ 3.400,00
Assessor de Assuntos Políticos	Comissionado	R\$ 3.441,33
Assessor de Cerimonial	Comissionado	R\$ 3.500,00
Assistente da Escola do Legislativo	Comissionado	R\$ 2.000,00
Coordenador da Mesa Diretora	Comissionado	R\$ 3.580,29
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	Comissionado	R\$ 3.580,29
Coordenador de Recursos Humanos	Comissionado	R\$ 3.580,29
Coordenador Financeiro	Comissionado	R\$ 3.580,29
Coordenador da Escola do Legislativo	Comissionado	R\$ 3.580,29
Diretor Administrativo	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor Contábil	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor da Secretaria Legislativa	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor de Comunicação	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor de Controle Interno	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor de Gabinete do Vereador	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor Legislativo	Comissionado	R\$ 6.000,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Comissionado	R\$ 6.000,00
Diretor da Escola do Legislativo	Comissionado	R\$ 6.000,00
Procurador-Chefe	Comissionado	R\$ 8.000,00
Superintendente	Comissionado	R\$ 8.000,00

ANO IV - Nº 210 – 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Apoio Técnico às Comissões e ao Plenário	Efetivo Designado	R\$ 2.000,00
Função de Confiança I – Secretaria da Casa	Efetivo Designado	R\$ 2.900,00
Função de Confiança II	Efetivo Designado	R\$ 2.200,00
Função de Confiança III – Controle Interno	Efetivo Designado	R\$ 3.500,00
Gratificação Agente de Contratação	Efetivo Designado	R\$ 2.000,00
Gratificação Pregoeiro Oficial	Efetivo Designado	R\$ 2.000,00
Ouvidor	Função Designada	-
Supervisor da Escola do Legislativo	Efetivo Designado	R\$ 2.500,00